

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE
DE PREGÃO**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º¹ DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS PREGOANTES EM GERAL.

Débora Alves Capitani

Pregoeira

¹ Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2016.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO MEIO RURAL AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA DE OBRAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2016

HORÁRIO: À partir das 09 horas

LOCAL: Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP - Paço Municipal

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010. Serão aplicadas de forma subsidiária, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (e suas alterações) e pela Portaria nº 21, de 13 de janeiro de 2016, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os documentos relativos ao “CREDENCIAMENTO” e aos ENVELOPES “Nº 1 - PROPOSTA” e “Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame **com início às 9 horas no dia 19 de abril de 2016** e com a condução dos trabalhos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos que dele fazem parte integrante deste Edital.

1.4. Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Padrão

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo V - Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;

Anexo VI - Modelo de declaração de fato impeditivo;

Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Assistência Técnica; e

Anexo X – Modelo de Declaração de Visita Técnica.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO que consiste na Disponibilização dos Equipamentos, fornecimento de Insumos e Consumíveis, exceto o Papel CUT SIZE, mão de obra especializada na assistência técnica preventiva e corretiva, Servidor de Impressão e os Softwares de Gerenciamento de Impressão e Solicitação de Insumos e Abertura de Chamados técnicos via WEB.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica, por meio dos documentos relacionados e constantes deste Edital.

3.2. Será vedada a participação:

3.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 (e posteriores alterações);

3.2.3. De quem estiver em processo de concordata ou falência;

3.2.4. Sob a forma de consórcio; e

3.2.5. Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo VII deste Edital.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.2.2. Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 4.2.1 e dos documentos de eleição dos seus administradores.

4.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.6. A ausência de credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo em caso de autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

5. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;

5.2. A declaração de microempresa ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 01 e 02, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O Anexo II (Modelo de Proposta Padrão) que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. Dados Cadastrais contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.2.2. Indicação do número do Processo e do Pregão Presencial;

6.2.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

6.2.4. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como, com a inclusão, além do lucro, de todas as despesas e custos, inclusive, custos com transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação;

6.2.5. Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), digitada por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em caso de sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (em caso de sociedades civis), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou de prova da diretoria em exercício;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Os documentos relacionados no item 7.2. não precisarão constar do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** quando tiverem sido apresentados para o **CREDENCIAMENTO** neste Pregão.

7.4. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.4.3. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis de trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Certidão de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Iperó, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como, para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.3. Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 7.5.2, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

7.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item 7.5.4., eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

7.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.6.2. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV;

7.6.3. Declaração de concordância com todos os termos do edital nos moldes do Anexo V.

7.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento devidamente Registrado na Jucesp ou em Cartório de Registro Civil, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.6.5. Comprovação de que a empresa proponente possui patrimônio líquido mínimo equivalente a, pelo menos, **R\$ 83.362,00 (Oitenta e Três mil Trezentos e Sessenta e Dois reais) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado, sendo que o valor total estimado é de R\$ 833.620,00 (Oitocentos e Trinta e Três Mil Seiscentos e Vinte e reais)**, na data da abertura dos envelopes.

7.6.6. As empresas recém constituídas que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu "Balanço de Abertura", levantado na data de sua constituição, ou "balancetes", que demonstrem a boa situação econômica financeira da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos no item **"7.6.4"** acima.

7.6.7. As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega. A boa situação financeira das ME e EPP será comprovada mediante a verificação da Declaração do IRPJ em confronto com a proposta apresentada.

O valor declarado no IRPJ não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta declarada vencedora.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, através do qual fique comprovado o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para cada item.

7.7.2. Comprovação de realização de visita técnica para conhecimento das condições operacionais para execução dos serviços objeto desta licitação conforme modelo **anexo X**.

7.8. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS

7.8.1. No termo de Referência deste edital (anexo III) há a exigência de apresentação de CATÁLOGOS; As empresas participantes do Processo Licitatório deverão apresentá-las no momento do pregão, sob pena de desclassificação do item; As empresas vencedoras terão seus catálogos

retidos para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da licitação.

7.8.2. Estes catálogos serão avaliados por uma Equipe de Apoio indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) que elaborarão um documento com o resultado desta análise da seguinte forma: (A) aprovada; (R) reprovada; (S/A) sem amostra/catálogo. Em caso de reprovação a equipe de apoio deverá justificar o motivo da reprovação.

7.9. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

7.9.1. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, (art. 4º, inciso XI, da Lei nº. 10.520/2002); Caso aceite, solicitará ao licitante que envie as amostras/catálogo do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação pela equipe de apoio.

7.9.2. A avaliação das amostras/catálogo se dará somente após a etapa de lances, sendo exigida apenas dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

7.9.2.1. Caso haja a reprovação, ou, a não apresentação das amostras/catálogo, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA.

7.9.2.2. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação das amostras/catálogo dos licitantes remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente a amostra/catálogo de acordo com o exigido.

7.9.2.2.1. Se o preço estiver acima do valor orçado pela Administração, a Pregoeira procederá com uma tentativa de negociação do preço.

7.9.2.3. Estando o preço de acordo e a amostra/catálogo oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, inicia-se a fase habilitatória da mesma.

7.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.10.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Iperó, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.2; 7.4 e 7.6 deste item 7, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

7.10.2. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.4 e 7.7.1 deste item 7, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.10.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.10.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.10.6. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio diligenciará (ao) efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.10.7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

7.10.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal de Iperó, após a publicação da Homologação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A sessão de processamento do pregão será aberta no dia, horário e local, conforme indicado no preâmbulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, em especial, as que tenham objeto que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital e as que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros e tomando-se como corretos os preços unitários, sendo que as eventuais correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. O julgamento será feito pelo valor de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.6. O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

8.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8. No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00 (um) real**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de HABILITAÇÃO da empresa.

8.19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.20. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.20.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de HABILITAÇÃO poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico deverão ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ e dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.2. Não serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnações pelos meios postal, eletrônico ou via fac-símile.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Em face dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias.

9.4.1. O prazo começará a fluir a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.3. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 16 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

9.4.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O prazo do objeto para disponibilização dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

10.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Avenida Santa Cruz nº 355 - Paço Municipal, respeitando o previsto no Anexo I, correndo por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III.

11.1.1. O contrato será formalizado, com observância das disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e será subscrito pela autoridade competente.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e da Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se efetivar a contratação.

11.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ para assinar o termo de contrato.

11.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública com vistas a celebração da contratação.

11.5.1. A sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.).

11.5.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 7 e 8 deste Edital.

11.6. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**.

11.7. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, conforme artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 (e suas alterações).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar todos os serviços constantes do Anexo I;

12.2. Utilizar materiais de qualidade para a execução dos serviços;

12.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato com a indicação de telefone, email e endereço completos para o caso de contatos urgentes;

12.4. Zelar pela fiel execução do contrato, usando todos os recursos materiais e humanos necessários;

12.5. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações;

12.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

12.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço;

13.2. Esclarecer eventuais dúvidas da empresa com relação ao serviço;

13.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato; e

13.4. Fiscalizar a execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ poderá:

14.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

14.1.1.2. Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado;

14.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade ou de partes, poderá a Administração determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

14.1.2.1. Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitidas a cada mês, que serão conferidas pelo departamento responsável.

15.2. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à empresa.

15.3. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua apresentação válida.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

16.1.3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

16.2. Poderão ainda ser aplicadas à licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.4. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93.

16.5. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas no CRC da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE, assim como, todos os demais atos pertinentes a esta licitação e que forem passíveis de divulgação.

18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.5. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, no horário de expediente das 8 às 16 horas e até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou pelo site www.iperosp.gov.br.

18.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva.

Iperó, 05 de abril de 2016.

Felipe de Castro Campos
Secretario de Planejamento
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 050/2016 - PREGÃO Nº 015/2016

DATA DE REALIZAÇÃO: 19/04/2016

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Av. Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP - Paço Municipal

1. OBJETO

A Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, conforme especificações, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL CUT SIZE PARA AS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS), para atender as necessidades de impressão da Prefeitura Municipal de Iperó.

2. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES A SEREM OFERTADAS:

2.1. As soluções a serem fornecidas deverão atender aos requisitos mínimos, elencados a seguir:

- Fornecimento de equipamentos de última geração, novos, lacrados de fábrica e sem uso, devidamente instalados, sendo que, as impressoras e as Multifuncionais laser e/ou led, com seus módulos opcionais sejam do mesmo fabricante, visando à padronização do hardware tornando uniformes os procedimentos de customização de formulários;
- Fornecimento dos suprimentos: novos e originais;
- Mão de obra especializada para a devida realização de assistência técnica preventiva e corretiva, instalação dos equipamentos e capacitação do usuário;
- Assistência técnica *on-site* conforme e de acordo com o SLA descrito a seguir;
- Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento *on line* do ambiente, por grupo e subgrupo, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões, das impressoras coloridas e monocromáticas de cada equipamento;
- Fornecimento de licenças de uso de Sistema informatizado de Registro do acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para Prefeitura

- Prover Capacitação aos funcionários da Prefeitura Municipal de Iperó no software de contabilização de recursos das impressoras, a ser fornecido pela PROPONENTE. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta.

3. Descrição das Soluções propostas, Categoria de Equipamentos e Estimativas de Produção

A tabela abaixo apresenta a relação de categorias de equipamentos previstos para a solução, bem como o volume de produção mensal estimado por categoria.

Tabela 1 – Categorias de Soluções, dos equipamentos e estimativas Mensal de produção por item:

Item	Descrição da Solução / Equipamentos/ Marca e Modelo	Quantidade	Estimativa Mensal de Produção
01	Multifuncional Color – Tipo 1	22 Equipamentos	8.000 páginas p/ Equipamento
02	Multifuncional A3 Monocromático - Tipo 2	65 Equipamentos	3.500 páginas p/ Equipamento
03	Impressora Monocromática - Tipo 3	01 Equipamentos	3.500 páginas p/ Equipamento
04	Impressora Térmica	01 Equipamentos	5.000 Impressões p/ equipamento

3.1. O Julgamento será feito pelo Valor TOTAL GLOBAL.

4. Das Condições de Fornecimento

Os Equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados para instalação conforme anexo tabela dos quantitativos, tipos e locais, o qual obedecerão ao prazo descrito, contados a partir da data de solicitação de Ordem de Serviços pelas secretarias e atestado pelo Departamento de Tecnologia da Informação após assinatura do contrato.

Observação: Se necessário for, salientamos por parte do município uma reserva de 25% de Maquinas que serão locadas caso este município tenha a necessidade, isto é a quantidade de equipamentos poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. Da Qualificação Técnica para Participação na Licitação

Poderão participar da Licitação do Pregão Presencial referente ao objeto:

- I. Ser empresa especializada em serviços de locações de impressões e cópias.
- II. Possuir comprovação de Capacidade Técnica de Locação de Serviços de Impressão com no mínimo 100 impressoras locadas, comprovando assim experiência anterior para implementar o Contrato;
- III. Estar com as documentações Legais em ordem exigidas conforme Lei nº 8.666/93;
- IV. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente a locações de impressões e cópias.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e materiais nos endereços conforme tabela de quantitativo em anexo.

O prazo de entrega e atendimentos dos locais é de 15 dias a partir da assinatura do contrato.

Serão aceitos apenas as impressoras que possuírem e atenderem as respectivas demandas de especificações técnicas abaixo:

TIPO A - Locação de impressora Multifuncional Monocromática, com recursos de Scanner/Copiadora/digitalização/Fax

Especificações Técnicas:

- Método de impressão: Laser, Somente cor Preta;
- Resolução Mínima: Impressora 600x600dpi / Scanner 1200dpi Óptica;
- Velocidade Mínima: Imp: até 18ppm, Scanner: até 6 ppm, Cópia: até 18 com;
- Conectividade em rede/USB;
- Capacidade da bandeja: Entrada 200 folhas, Saída 100 folhas;
- Cartuchos: 1 preto;
- Voltagem: Entrada: Bivolt;
- Ciclo de Serviço Mínimo(Mensal): Até 30.000 páginas;

- Velocidade de Cópia Mínimo: Em preto (Carta): até 19 cpm; em preto-e-branco (A4): até;
- Núm. Máx. Cópias: Até 99 cópias;
- Ampliação / Redução de Cópia: 25 a 400%;
- Resolução Mínimo de Fax: Modo Melhor em preto-e-branco: até 300 x 300 dpi;
- Modo padrão em preto-e-branco: 203 x 98 dpi;
- Velocidade de Fax: 33,6 kbps; Carta: 3 segundos por página;
- Painel de Controle: Visor de duas linhas com até 16 caracteres cada;
- botões de menu e de navegação (Configurar/Enter, Esquerda, Direita, Cancelar);
- botões de controle de cópia (botões numéricos, Clarear/Esclarecer, Mais configurações);
- botões de controle de fax (Rediscar, Iniciar fax), três LEDs indicadores;
- Formato de Saída de Arquivo: PDF, TIF, BMP, GIF, JPG;
- Recursos Padrão de Envio Digital: Digitalizar para e-mail, digitalizar para aplicativo;
- Visor: LCD de duas linhas;
- Memória Padrão: 64 MB;

Podendo ser equivalente ou superior

TIPO B - Locação de impressora Multifuncional colorida, com recursos de cópia, impressão e digitalização, com Bulking (Tintas Pigmentadas)

Especificações Técnicas:

- Tipo Multifuncional;
- Tecnologia de Impressão Jato de Tinta Pigmentada;
- Funções Cópia, Digitalização, Fax, Impressão;
- Tipo de Impressão Colorida;
- Resolução Máxima de Impressão 4800 x 1200 dpi;
- Velocidade Máxima de Impressão em Cores 32 pág/min;
- Velocidade Máxima de Impressão em Preto 32 pág/min;
- Ciclo de Trabalho Mensal 25000 pág/mês;
- Capacidade de Folhas 250 folhas;
- Mídias Aceitas A4, A5, A6, B5, C5, C6, DL;
- Gramatura Máxima do Papel 200 g/m²;
- Conectividade Cartão de Memória, USB, Wi-Fi;
- Memória Interna 128 MB;
- Visor 2,65 Polegadas;
- Compatibilidade Mac OS X, Microsoft Windows;
- Voltagem 100V/240V;
- Resolução máxima de digitalização 4800 x 4800 dpi;
- Área de Escaneamento 216 x 297 mm;
- Memória do Fax 100 páginas;

- Consumo de energia: 28 watts, 0,22 watt (manual-desligado), 1,95 watt (repouso), 5,81;
- Certificação de consumo de energia: modelos qualificados energy star;
- Acessório de impressão automática em frente e verso cartucho preto inicial 950 Office;
- Rendimento composto (700 páginas) cabo de alimentação cabo de telefone pôster de instalação guia de primeiros passos CD-ROM (para software, drivers de impressão para Windows e mac, e guia do usuário);
- Alimentador automático de documentos: 35 folhas, frente-verso automático, gramatura de papel: 60 a 105 g/m2(papel sulfite), 220 a 280 g/m2(foto), 75 a 90 g/m2 envelope 163 a 200;
- kit bulking completo com reservatório tinta pigmentada já montado e instalado no equipamento 500 ml de tinta cada cor;
- Memória do Fax100 páginas;

Podendo ser modelo equivalente ou superior

TIPO C - Locação de impressora Lazer monocromática com recursos de cópia, impressão e digitalização

Especificações Técnicas:

- Velocidade mínima de impressão (preto, qualidade normal, A4) Até 23 ppm
- Velocidade mínima de impressão Nota de rodapé velocidade exata varia dependendo da configuração do sistema de complexidade do -software, driver, e,
- Primeira página a preto (A4, pronta) Em apenas 6,5 seg
- Qualidade de impressão (preto, melhor qualidade) mínimo 600 x 600 dpi (1200 dpi de saída efetiva)
- Tecnologia de Impressão Laser Monocromático
- páginas por mês mínimo 8000 páginas
- Ciclo de nota é definido como o número máximo de páginas por mês de saída de
- O volume mensal de páginas recomendado mínimo 2000
- Padrão de memória de 2 MB incorporado dentro SIP ASIC
- Máxima de memória de 2 MB
- Velocidade do processador 266 MHz
- Nenhum Capacidade de disco rígido
- Linguagem standard de impressora Impressão baseada em host manuseio de papel
- Padrão Bandejas 1 (mais de 10 folhas slot de alimentação de prioridade)
- Número máximo de tabuleiros de papel 1 (mais de 10 folhas slot de alimentação de
- Manuseamento de papel standard / entrada bandeja de entrada para 250 folhas, 10 folhas slot de prioridade;
- Manuseamento de papel standard / saída de 150 folhas face para baixo bin
- Duplex Impressão manual Opções (fornecido suporte de driver)
- Padrão dos suportes A4, A5, A6, B5, postais, envelopes (C5, DL, B5)
- Bandeja de mídia personalizada Tamanhos principal: 147 x 211 a 216 x 356 mm; 10 folhas slot de

prioridade: 76 x 127 a 216 x 356 mm

- Tipos de mídia de papel suportados (laser, normal, fotográfico, não tratado, velino), envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, postais
- Manipulação de saída acabado Sheetfed
- Padrão de conectividade Hi-Speed USB (compatível com as especificações USB
- Podendo ser modelo equivalente ou superior

TIPO D. Equipamento multifuncional laser (impressora, copiadora, fax e scanner)

Especificações Técnicas:

- Impressora laser monocromática A4
- Velocidade de impressão e cópia de mínimo 55 ppm
- 256 MB de memória mínima expansível a 1280 MB e processador de 600 Mhz
- Emulações PCL6, PS3, PPDS, PDF 1.6 e Microsoft XPS
- Conectividade USB e rede Fast Ethernet padrão
- Disco Rígido de 80GB.
- Resolução mínima 1200 x 1200 ppp
- Porta USB frontal para impressão direta de HTML, PDF, .jpeg (ou .jpg), .tiff (ou .tif)
- Entrada: 550 + 500 + 100 folhas. Máximo 2.300. Saída: 1050 folhas.
- Módulo de Acabamento (para grampeamento e off-set)
- Impressão e scanner duplex
- Resolução mínima 600 x 600 ppp
- Cópias prioritárias, com interrupção dos trabalhos
- Scanner duplex colorido com mesa tamanho ofício e ADF de 75 folhas
- Resolução mínima 600x600 ppp em mono e 600x300 ppp em cor
- Digitalização em rede, via porta frontal USB, rede Twain, email, FTP, PC
- Pré-visualização da primeira página
- Cartucho toner inicial: 18.000 pág.
- Ciclo de trabalho máximo de impressão para 275.000 páginas por mês

Despesas e encargos: As despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Iperó, 05 de abril de 2016.

Felipe de Castro Campos
Secretário de Planejamento e
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Iperó
Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PADRÃO
PROCESSO Nº 050/2016 - PREGÃO Nº 015/2016

Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Municipal			
Endereço			
Cidade			
CEP			
Telefone		Fax	

Item	Descrição da Solução / Equipamento / Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Estimado Anual
1	Tipo I – Multifuncional Color	22	R\$	R\$	R\$
2	Tipo II – Multifuncional Monocromático	65	R\$	R\$	R\$
3	Tipo III – Impressora Monocromática A3	1	R\$	R\$	R\$
4	Tipo IV – Impressora Térmica – Grande Porte	1	R\$	R\$	R\$

VALOR DA PROPOSTA/ PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (_____ reais),
incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

As quantidades indicadas no Anexo I referem-se a previsão de consumo até o final do contrato, ficando as entregas condicionadas à emissão de Autorizações de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Iperó.

O fornecimento parcial dos equipamentos impressoras, será efetuado junto ao Departamento de Informática no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

O fornecimento será efetuado em dias úteis e horário comercial, com aviso prévio aos Responsáveis

pelo recebimento, nas quantidades parciais discriminadas nas respectivas Autorizações de fornecimento.

Somente serão aceitos produtos rotulados de acordo com a legislação pertinente.

Os produtos que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

A PROPONENTE deverá fornecer suprimento (tonner) suficientes para as impressoras Laser/Led e os suprimentos para impressoras Térmicas, exceto papel, para atender as necessidades necessárias para um prazo mínimo de 30 dias úteis.

As solicitações de fornecimento de insumos (suprimentos) nos casos esporádicos (excepcionais) deverão ser atendidas até em 24 horas a partir da solicitação.

Declaramos ainda aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no edital de licitação e respectivos anexos, bem como, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira ou trabalhista da empresa com servidor(es) da Prefeitura de Iperó.

Declaramos, por fim, que a empresa tem pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços objeto da presente licitação.

Nome do Signatário: _____

RG: _____ **CPF:** _____

(Cidade), (Dia) de (Mês) de 2016.

(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 050/2016 - PREGÃO Nº 015/2016

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, neste ato por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da licitação na modalidade Pregão sob nº 015/2016, celebram o presente contrato com fundamento no Edital de Licitação, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 (com suas alterações posteriores), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 889/2009 e 984/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como considerando as cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para disponibilização dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas dos Anexos I e II deste Edital.

2.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na nos endereços especificados no pedido, respeitando o previsto no Anexo I, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

3.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.1.1.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE** e, no prazo máximo, de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado;

3.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade ou de partes, poderá a **CONTRATANTE** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.1.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE** e, no prazo máximo, de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela execução integral do objeto constante do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ _____ (XXXX reais), conforme proposta e negociação realizadas.

4.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.3. Para efetivação do pagamento do preço contratado os recursos orçamentários onerarão as Fichas _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitidas a cada mês, que serão conferidas pelo departamento responsável.

5.2. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à empresa.

5.3. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua apresentação válida.

5.4. A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão realizados através de crédito bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**.

6.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, conforme artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 (e suas alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes de Cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 15/2016 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

7.2. Executar todos os serviços constantes do Anexo I;

7.3. Utilizar materiais de qualidade para a execução dos serviços;

7.4. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do Contrato com a indicação de telefone, email e endereço completos para o caso de contatos urgentes;

7.5. Zelar pela fiel execução do Contrato, usando todos os recursos materiais e humanos necessários;

7.6. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações;

7.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

7.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;

7.11. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 15/2016 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CONTRATANTE** fica obrigada a:

8.2 Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço;

8.3. Esclarecer eventuais dúvidas da **CONTRATADA** com relação ao serviço objeto deste Contrato;

8.4. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato;

8.5. Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder e/ ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que forem necessários a execução do serviço objeto deste Contrato.

10.2. À critério exclusivo da **CONTRATANTE** o preço previsto neste Contrato poderá ser aditado ou suprimido em **até 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações) e demais §§.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de Mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado sobre o valor deste Contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, conforme artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações); e/ou

11.1.3. Multa Compensatória de até 10%, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

11.2. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

11.3. Poderão ainda ser aplicadas a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.5. A sanção de que trata o item 11.3. poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93.

11.6. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.7. As sanções aplicadas deverão ser registradas no CRC da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para rescisão do contrato o descumprimento das cláusulas contratuais, seu cumprimento irregular e ainda aqueles previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

12.3. A rescisão deste Contrato poderá se dar por:

12.3.1. Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

12.3.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12.3.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

12.4. A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarretará as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções constantes da legislação, do edital e deste Contrato.

12.5. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 (e posteriores alterações) e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes consideram parte integrante deste Contrato, o edital de Pregão nº 15/2016 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

14.2. No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

CONTRATADA
EMPRESA XXXX

TESTEMUNHA 1

NOME:

C.I./R.G.

TESTEMUNHA 2

NOME:

C.I./R.G.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão nº 15/2016, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de ____ de 2016.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V – MODELO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

PROCESSO Nº 050/2016

PREGÃO Nº 015/2016

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)**, interessada em participar no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 15/2016 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, conforme edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, DECLARO sob as penas da Lei que a EMPRESA **(RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo da Empresa)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu (NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR), para fins de participação no processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 15/2016, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que não foi declarada INIDÔNEA e que não está SUSPENSA de participar de processos de licitação e/ou IMPEDIDA de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó-SP.

A empresa se COMPROMETE, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de FATOS SUPERVENIENTES.

Por se esta a expressão da verdade, firma o presente.

Local, ____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Cargo do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Documento de Identidade nº

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 050/2016

PREGÃO Nº 15/2016

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, DESIGNA o Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº _____ como REPRESENTANTE CREDENCIADO para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Designado

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2016

PREGÃO Nº 15/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

DECLARO ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 15/2016, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Representante da Empresa:

C.I./ R.G. nº:

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2016

PREGÃO Nº 15/2016

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu (NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR), para fins de participação no processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 15/2016, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que prestará assistência técnica e manutenção dos equipamentos em até 8 (oito) horas após a solicitação.

Por ser expressão de verdade, assino a presente.

_____, _____, de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura
Representante Legal da Empresa

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.**

(Nome/ Razão Social)....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em conformidade com a exigência deste instrumento, que visitou, os locais de realização dos serviços, que está ciente de suas condições, área e execução do objeto licitado.

Local, data e assinatura do representante

(Nome Legível)

Carimbo, data, hora e assinatura do responsável pela PM Iperó